



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.442.100/0001-78, com sede administrativa na Rua São Cristóvão, n.º 380, Bairro São Cristóvão, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Marta Maria Barilli Marmentini**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, tendo como forma de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/09/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camarasd.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasd.sc.gov.br/index.php/camara/a-camara/edital-de-licitacoes

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **lavagens automotivas**, visando a higienização e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de São Domingos/SC, de forma a garantir condições adequadas de uso, limpeza e apresentação, conforme quantitativos indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.de Medida	Quantidade
01	Limpeza com produtos adequados; Enxágue e secagem; Limpeza de vidros externos e retrovisores; Limpeza e aplicação de produto de acabamento nos pneus; Aspiração interna completa (bancos, carpetes, porta-malas e tapetes); Limpeza de painéis, portas e demais superfícies plásticas; Limpeza de vidros internos. Os produtos utilizados deverão ser adequados à conservação do veículo, não causando danos à pintura, estofamento ou demais componentes; O serviço deverá ser realizado em local adequado, em prazo compatível, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.	Und.	12

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO (Não emprega menor).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. - O valor global estimado para contratação será de **TOTAL DE R\$796,32 (setecentos e noventa e seis reais com trinta e dois centavos).**

VALOR MÉDIO DO ÍTEM					
Item	Especificação	Un.de Medida	Quant idade	Valor Médio	Preço Total
01	Limpeza com produtos adequados; Enxágue e secagem; Limpeza de vidros externos e retrovisores; Limpeza e aplicação de produto de acabamento nos pneus; Aspiração interna completa (bancos, carpetes, porta-malas e tapetes); Limpeza de painéis, portas e demais superfícies plásticas; Limpeza de vidros internos. Os produtos utilizados deverão ser adequados à conservação do veículo, não causando danos à pintura, estofamento ou demais componentes; O serviço deverá ser realizado em local adequado, em prazo compatível, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.	und	12	R\$ 66,36	R\$796,32

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: camara@camarasd.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 22/2025.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 18/09/2025, ÀS 08:00 HORAS**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; podendo ser emitida através do site. <http://www.sintegra.gov.br/>

5.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.2. Proposta de Preço/Cotação:

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3 Declarações:

5.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias imediatamente após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

São Domingos/SC, 12 de setembro de 2025

Marta Maria Barilli Marmentini
Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas

Local de Entrega: Rua São Cristóvão, n.º 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos/SC.

Contato;

E-mail: camara@camarasd.sc.gov.br

Telefones: (49) 3443-0415

Responsáveis: **Marta Maria Barilli Marmentini** - Cargo/função: Presidente da Câmara de Vereadores

2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação, a pedido da Presidência do Legislativo, na pessoa da senhora Marta Maria Barilli Marmentini, ante a necessidade de contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de **lavagens automotivas**, visando a higienização e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de São Domingos/SC, de forma a garantir condições adequadas de uso, limpeza e apresentação para a utilização nas atividades da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC.

Item	Especificação	Un.de Medida	Quantidade
01	Limpeza com produtos adequados; Enxágue e secagem; Limpeza de vidros externos e retrovisores; Limpeza e aplicação de produto de acabamento nos pneus; Aspiração interna completa (bancos, carpetes, porta-malas e tapetes); Limpeza de painéis, portas e demais superfícies plásticas; Limpeza de vidros internos. Os produtos utilizados deverão ser adequados à conservação do veículo, não causando danos à pintura, estofamento ou demais componentes; O serviço deverá ser realizado em local adequado, em prazo compatível, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.	und	12

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; e que o serviço seja prestado dentro do perímetro do município de São Domingos (SC);

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis a entrega dos insumos não arcando a Câmara Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Presidência da Câmara	Marta Maria Barilli Marmentini

5. Levantamento de Mercado

Para estimar o valor de referência, foi realizada pesquisa de preços:

1. **No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, onde foram consultados processos de contratação similares em outros entes da Administração Pública.
2. **No mercado local**, junto a estabelecimentos do município de São Domingos/SC, especializados em lavagem automotiva.

Resultados Obtidos:

- **PNCP:** Foram identificadas contratações com valores médios variando entre R\$ 74,66 e R\$ 65,80 por lavagem completa de veículo de pequeno porte.
- **Estabelecimentos locais:** Os orçamentos coletados variaram entre R\$ 60,00 e R\$ 65,00 por lavagem completa de carro pequeno.

Valor de Referência:

Com base na média dos preços levantados, definiu-se o valor estimado de **R\$ 66,36 por lavagem**, servindo de parâmetro para elaboração do edital e futura contratação. O levantamento de mercado demonstra que o valor orçado está compatível com a realidade local e com registros de contratações semelhantes constantes no PNCP, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de Edital para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **lavagens automotivas**, visando a higienização e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de São Domingos/SC, de forma a garantir condições adequadas de uso, limpeza e apresentação necessários à esta casa legislativa, através de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/21.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de contratação é de **TOTAL DE R\$796,32 (setecentos e noventa e seis reais com trinta e dois centavos)**.

8. Do Reajuste De Preços

1. O valor contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
3. O reajuste somente será concedido mediante solicitação formal da contratada e comprovação da variação do índice, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que se trata de apenas 1 (um) item o parcelamento não se mostra uma opção viável, e também levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de lavagem de veículos de pequeno porte proporcionará: Manutenção da limpeza e conservação da frota utilizada pelos servidores e vereadores; Melhoria na imagem institucional da Câmara Municipal, com veículos em boas condições de apresentação; Maior durabilidade dos veículos, considerando que a higienização periódica contribui para a preservação da pintura e dos acabamentos internos.

12. Providências a serem adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração, além da formalização do contrato e acompanhamento da execução dos serviços pela unidade gestora.

13. Possíveis impactos ambientais

Nos estudos realizados pela Secretaria não foram constatados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, uma vez que os serviços de lavagem serão realizados em estabelecimentos regulares do município, os quais devem observar as normas ambientais vigentes para descarte de resíduos e uso de água.

11. Declaração de Viabilidade

Declaro **viável** esta contratação

a. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada **viável** e está atrelada claramente aos objetivos da boa governança.

São Domingos – SC, em 12 de setembro de 2025.

Marta Maria Barilli Marmentini
Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

II. O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno porte**, pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Domingos/SC.

III. **Natureza do objeto:** serviço comum, de execução contínua, voltado à limpeza e conservação de veículos oficiais.

IV. **Quantitativo estimado:** até **12 (doze) lavagens de veículo de pequeno porte**, conforme demanda da Administração.

V. **Prazo de vigência contratual:** o contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

O **custo máximo** da contratação será no valor **TOTAL DE R\$796,32 (setecentos e noventa e seis reais com trinta e dois centavos)**.

VI. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

Proposta Comercial “empresa 1”					
Item	Especificação	Un.de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpeza com produtos adequados; Enxágue e secagem; Limpeza de vidros externos e retrovisores; Limpeza e aplicação de produto de acabamento nos pneus; Aspiração interna completa (bancos, carpetes, porta-malas e tapetes); Limpeza de painéis, portas e demais superfícies plásticas; Limpeza de vidros internos. Os produtos utilizados deverão ser adequados à conservação do veículo, não causando danos à pintura, estofamento ou demais componentes; O serviço deverá ser realizado em	UND	12	R\$ 66,36	R\$ 796,32

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



local adequado, em prazo compatível, sempre que solicitado pela Câmara Municipal..				
--	--	--	--	--

VII. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição encontra-se pormenorizada nos tópicos “5” e “8” do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

IX. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

X. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada ficará à disposição da Câmara Municipal para a realização das lavagens, conforme a demanda. As solicitações serão encaminhadas pela unidade administrativa responsável, mediante autorização prévia.

A lavagem deverá compreender a limpeza externa e interna do veículo de pequeno porte, utilizando produtos adequados e em conformidade com normas ambientais e de segurança.

Cada lavagem deverá ser registrada em documento comprobatório (ordem de serviço, recibo ou equivalente), para fins de conferência e pagamento.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das condições contratuais. Ao final da vigência contratual, será elaborado relatório pela unidade gestora, atestando a execução do objeto e os resultados alcançados. Poderá haver prorrogação contratual, desde que justificada a necessidade e observados os limites legais.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, sendo os serviços realizados conforme a necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC.
- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços de entrega;

XI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.
- O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.
- O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



- Para o pagamento dos produtos pela Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.
- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto da presente licitação mediante apresentação de nota fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de dispensa de licitação, conforme o art 75, II.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

XIV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

- Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor **TOTAL DE R\$796,32 (SETECENTOS E NOVE E SEIS REAIS COM TRINTA E DOIS CENTAVOS)** como demonstrado no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

- As quantidades máximas a serem contratadas estão abaixo definidas:

Item	Especificação	Un.de Medida	Quantidade
01	Limpeza com produtos adequados; Enxágue e secagem; Limpeza de vidros externos e retrovisores; Limpeza e aplicação de produto de acabamento nos pneus; Aspiração interna completa (bancos, carpetes, porta-malas e tapetes); Limpeza de painéis, portas e demais superfícies plásticas; Limpeza de vidros internos. Os produtos utilizados deverão ser adequados à conservação do veículo, não causando danos à pintura, estofamento ou demais componentes; O serviço deverá ser realizado em local adequado, em prazo compatível, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.	unidade	12

XV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

XVI.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

São Domingos, 11 de setembro de 2025.

Marta Maria Barilli Marmentini
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 ANEXO III PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **lavagens automotivas**, visando a higienização e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de São Domingos/SC, de forma a garantir condições adequadas de uso, limpeza e apresentação para utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni. Medid a	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Limpeza com produtos adequados; Enxágue e secagem; Limpeza de vidros externos e retrovisores; Limpeza e aplicação de produto de acabamento nos pneus; Aspiração interna completa (bancos, carpetes, porta-malas e tapetes); Limpeza de painéis, portas e demais superfícies plásticas; Limpeza de vidros internos. Os produtos utilizados deverão ser adequados à conservação do veículo, não causando danos à pintura, estofamento ou demais componentes; O serviço deverá ser realizado em local adequado, em prazo compatível, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.	unidade	12		
TOTAL DE R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° X/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **lavagens automotivas**, visando a higienização e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de São Domingos/SC, de forma a garantir condições adequadas de uso, limpeza e apresentação

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, com sede administrativa na Rua São Cristóvão, n.º 380, Bairro São Cristóvão, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Marta Maria Barilli Marmentini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **X**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº X, sediada na X, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representada por X, Sócio Proprietário, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

CLÁUSULA 1ª O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **lavagens automotivas**, visando a higienização e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de São Domingos/SC, de forma a garantir condições adequadas de uso, limpeza e apresentação, para a manutenção nas atividades da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 29/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital/Aviso de dispensa eletrônica; A proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato. Sendo possível prorrogação de contrato, desde que ambas as partes estabeleçam assim.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA 3ª – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – É vedada a subcontratação do objeto contratual.

DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO: O valor será pago, em parcelas conforme for sendo feita a prestação do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal pela empresa, sendo o valor total do Contrato de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto bancário em nome da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cláusula 9º – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta.
- 9.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 9.3. O reajuste somente será concedido mediante solicitação formal da contratada e comprovação da variação do índice, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 9.4. A Administração reserva-se o direito de **verificar a conformidade dos dados apresentados**, podendo suspender temporariamente a aplicação do reajuste caso haja inconsistência ou dúvida razoável, devidamente motivada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

CLÁUSULA 10ª - São obrigações do Contratante:

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto da licitação, o contrato e seus anexos;
- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.7.** Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

CLÁUSULA 11ª. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA 12 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

CLÁUSULA 13 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA 14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

CLÁUSULA 15. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

CLÁUSULA 16 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CLÁUSULA 17 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 18 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

18.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 19 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA 20 – É eleito o Foro da Comarca de São Domingos – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Domingos, X de X de 2025.

Marta Maria Barilli Marmentini
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Administrador
CONTRATADA

Analísado e aprovado por:

JOÃO LUIS ZINI DAVOGLIO
Assessor Jurídico
OAB-SC 46.905



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
CPF: _____ CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação Nº. ____/20____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

() **SIM** ou **NÃO** ()

(Localidade) _____, de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC